LEI Nº 1.518, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2022.

PROMULGADO EM 24/11/22
PUBLICADO NO PLACAR DA PREFEITURA EM 24/11/22

"Estima a Receita e fixa a despesa do Município de Chapadão do Céu, para o Exercício Financeiro de 2023".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU, ESTADO DO GOIÁS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aprovado para o Exercício Financeiro de 2023, o Orçamento Geral do Município de Chapadão do Céu, discriminado pelos quadros e demais anexos integrantes desta Lei que Estima a Receita e fixa a Despesa em **RS 128.686.975,00 (Cento e vinte e oito milhões, seiscentos e oitenta e seis mil, novecentos e setenta e cinco reais).**

Art. 2º - A Receita será realizada mediante arrecadação dos tributos, suprimentos de fundos e demais rendas, na legislação em vigor e das demais especificações constantes das tabelas explicativas, de acordo com o seguinte desdobramento:

I – RECEITAS CORRENTES	**141.309.315,00**
Receita Tributária	22.304.392,00
Receita de Contribuições	2.403.000,00
Receita Patrimonial	1.809.390,00
Receita de Serviços	111.300,00
Transferências Correntes	113.648.940,00
Outras Receitas Correntes	1.032.293,00

II – RECEITAS DE CAPITAL	**4.270.000,00**
Operações de Crédito	2.500.000,00
Alienação de Bens	50.000,00
Transferências de Capital	1.720.000,00

RECEITA INTRA ORÇAMENTÁRIA	1.526.000,00

RECEITA RETIFICADORA DO FUNDEB	18.418.340,00

TOTAL	**128.686.975,00**

Art. 3º - A Despesa será realizada na forma dos quadros e anexos que compõem a presente Lei, de conformidade com o seguinte desdobramento:

I – DESPESA POR ÓRGÃO DE GOVERNO	
01 – PODER LEGISLATIVO	7.500.000,00
02 – PODER EXECUTIVO	42.821.340,00
II – DESPESA POR ÓRGÃO DE GOVERNO	
04 – FUNDO DE GESTÃO FUNDEB	18.516.350,00
05 – FUNDO DE PREVIDÊNCIA PRÓPRIA – PREVCÉU	3.908.260,00
06 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS	27.074.759,00
07 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS	4.905.350,00
08 – FMDCA	696.195,00
09 – SANEACÉU	9.910.259,00
10 – FMHIS	832.000,00
11 – FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA	281.500,00
12 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	12.240.962,00
TOTAL GERAL DO ORÇAMENTO	**128.686.975,00**

III – DESPESA POR UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS – ADM. DIRETA	
01.01 – CÂMARA MUNICIPAL	7.500.000,00
02.01– GABINETE DO PREFEITO	2.678.800,00
02.03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	9.243.500,00
02.08 – SECRETARIA DE TRANSPORTES E AÇÃO URBANA	19.405.000,00
02.15 – SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	638.670,00
02.16 – SECRETARIA DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO	1.528.500,00
02.18 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	1.487.760,00
02.19 – SECRETARIA DE ESPORTE E JUVENTUDE	2.512.050,00
02.20 – SECRETARIA DE SANEAMENTO	858.560,00
02.21 – SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO	3.768.500,00
02.99 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA	700.000,00

TOTAL	**42.821.340,00**

IV – DESPESA POR UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS – ADM. INDIRETA	
04.01 – FUNDEB CHAPADÃO DO CÉU	18.516.350,00
05.01 – PREVCÉU	3.908.260,00
06.01 – FMS	27.074.759,00
07.01 – FMAS	4.905.350,00
08.01 – FMDCA	696.195,00
09.01 – SANEACÉU	9.910.259,00
10.01 – FMHIS	832.000,00
11.01 – FMI	281.500,00
12.01 - FME	12.240.962,00
TOTAL GERAL DO ORÇAMENTO	**128.686.975,00**

DESPESAS DISCRIMINADAS POR FUNÇÕES	
01 – LEGISLATIVA	7.500.000,00
04 – ADMINISTRAÇÃO	10.080.800,00
06 – SEGURANÇA PÚBLICA	1.053.500,00
08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL	5.186.850,00
09 – PREVIDÊNCIA SOCIAL	3.908.260,00
10 – SAÚDE	27.074.759,00
12 – EDUCAÇÃO	30.757.312,00
13 – CULTURA	1.487.760,00
14 – DIREITOS DA CIDADANIA	696.195,00
15 – URBANISMO	19.305.000,00
16 – HABITAÇÃO	832.000,00
17 – SANEAMENTO	10.768.819,00
18 – GESTÃO AMBIENTAL	638.670,00
20 – AGRICULTURA	1.373.500,00
22 – INDÚSTRIA	155.000,00
24 – COMUNICAÇÕES	110.000,00
26 – TRANSPORTE	100.000,00
27 – DESPORTO E LAZER	107.800,00
28 – ENCARGOS ESPECIAIS	4.446.500,00
99 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA	700.000,00
TOTAL GERAL	**128.686.975,00**

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais de natureza suplementar até o limite de **50% (cinquenta por cento)** do total das despesas fixadas no Art. 1º da presente Lei, utilizando-se como recursos os definidos no art. 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1.964.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos, em 01 de janeiro de 2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU, ESTADO DE GOIÁS, aos 24 dias mês de novembro de 2022.

EDUARDO PAGNONCELLI PEIXOTO
PREFEITO MUNICIPAL